

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE UNIDADE DE
REFERÊNCIA TÉCNICA PARA PLANTIO DE SEMENTES DE MILHO DE VARIEDADE DE
POLINIZAÇÃO ABERTA (CATARINA E COLORADO)**
Lei municipal n. 2978/2022

1. Preâmbulo.

1.1. O Município de Otacílio Costa/SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 75.326.066/0001-75, representado pelo Prefeito, **Sr. Fabiano Baldessar de Souza** e o Fundo Municipal de Saúde de Otacílio Costa, pessoa jurídica de direito público interno, no uso de suas atribuições legais comunica a todos os interessados que está procedendo CHAMAMENTO PÚBLICO, objetivando o CREDENCIAMENTO PROPRIEDADES RURAIS/ UNIDADES DE REFERÊNCIA TÉCNICA PARA PLANTIO DE SEMENTES DE MILHO DE VARIEDADE DE POLINIZAÇÃO ABERTA (CATARINA E COLORADO), nos termos do disposto na Lei municipal n. 2978/2022.

1.2. Os interessados deverão apresentar a documentação e proposta na Secretaria de Agricultura, em envelope lacrado e identificado, na sede da Prefeitura Municipal de Otacílio Costa, localizada á Avenida Vidal Ramos Junior, 228, Centro Administrativo, **a partir do dia 10.10.2022 até dia 24.10.2022, de segunda à sexta-feira, das 13h00min às 18h00min.**

1.3. A abertura dos envelopes será realizado dia 25.10.2022, às 15:00h, na secretaria de Agricultura, onde serão classificadas e credenciadas as unidades de referência técnica.

1.4. O processo, com o Edital e seus anexos, poderá ser consultado sem qualquer custo, por qualquer interessado, junto a Procuradoria Geral, situado no Paço Municipal, localizado na Avenida Vidal Ramos Junior, 228, Centro Administrativo, das 13h às 18h, de segunda a sexta-feira. Os interessados na aquisição do Edital poderão adquirir gratuitamente, em via digital, junto ao sítio <http://www.otaciliocosta.sc.gov.br>.

2. DO OBJETO E VALORES

2.1. O objeto do presente edital é Chamamento Público para credenciamento de CREDENCIAMENTO PROPRIEDADES RURAIS/ UNIDADES DE REFERÊNCIA TÉCNICA PARA PLANTIO DE SEMENTES DE MILHO DE VARIEDADE DE POLINIZAÇÃO ABERTA (CATARINA E COLORADO), nos termos da lei municipal 2978/2022.

2.2. O município não transferirá qualquer valor aos credenciados, tão somente selecionará as propriedades, distribuirá as sementes bem como realizará todos os manejos necessários com maquinários para a produção, tais como dessecação, preparo do solo, semeadura, tratos culturais e colheita, bem como assistência técnica.

2.3 Serão selecionadas duas propriedades/ unidades de referência técnica por localidade rural, a saber: Fundo do Campo, Vila Aparecida, Casa Vermelha, Campo Chato, Joana, Águas Paradas e Goiabal

3. DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1. Constitui obrigação dos interessados em aderir ao presente Edital, examinar e observar todas as cláusulas e anexos de forma cuidadosa, de sorte que não se isentará nenhum proponente do fiel cumprimento

do disposto neste instrumento, sendo vedada a alegação de desconhecimento ou falsa interpretação de quaisquer dos seus itens.

3.2. As publicações decorrentes do presente Edital serão efetuadas no site oficial da Prefeitura Municipal de Otacílio Costa/SC – www.otaciliocosta.sc.gov.br, bem como, no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC, sendo este último, sempre na forma de extrato.

3.3. A distribuição das sementes e plantio ocorrerá conforme demanda e interesse da Secretaria de Agricultura de Otacílio Costa.

3.4. A Secretaria Municipal de Agricultura, fiscalizará como melhor lhe convier e no seu exclusivo interesse, o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo credenciado, podendo, sempre que julgar necessário, verificar se o mesmo obedece todas as condições técnicas exigidas por este Edital e pela legislação de regência.

3.5. Conforme previsão da lei municipal 2978/2022, caso haja mais agricultores que o número de vagas ofertadas por localidade, o critério para seleção será atribuído a presença no dia de campo de milho romovido pela Epagri com apoio da Secretaria de Agricultura municipal, na última safra e, permanecendo o empate, será considerado a presença nas demais reuniões técnicas e eventos promovidos com foco nas comunidades rurais.

3.6. O prazo de contratação não poderá exceder a 60 (sessenta) meses, conforme estipulado no Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

3.7. Poderão se credenciar todos os interessados que se submeterem às exigências deste edital.

3.8. Os proponentes deverão apresentar carta de credenciamento com a indicação do representante credenciado para praticar todos os atos necessários em todas as etapas do credenciamento ou documento que comprove sua capacidade de representar (procuração).

3.9. Os proponentes deverão declarar a aceitação do presente Edital, conforme modelo do ANEXO II.

4. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO

4.1 Os interessados deverão apresentar em 01 (uma) via os seguintes documentos (se em cópia PREFERENCIALMENTE autenticados em cartório ou por servidor do Departamento de Licitações):

- a) Documento de identidade e inscrição no CPF, se pessoa física;
- b) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ e ato constitutivo em vigor, se pessoa jurídica;
- c) Prova de propriedade ou posse da área de terras onde será realizada a unidade técnica de referência (certidão do imóvel atualizada, contrato de compra e venda, locação, etc.);
- d) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;
- e) Prova de Regularidade com o FGTS – Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa);
- f) CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

- g) Declaração de que cumprirá com as exigências da lei municipal (modelo anexo ao edital)
h) Atestado de visita técnica de representante da equipe da Secretaria de Agricultura, dando conta de que:
a) o interessado é agricultor; b) a área é adequada para o plantio das sementes para os fins da lei municipal 2978/2022, conforme modelo anexo ao edital.

OBS. TODOS OS DOCUMENTOS DEVEM ESTAR EM NOME DO AGRICULTOR INTERESSADO EM FIRMAR CONTRATO COM A ADMINISTRAÇÃO.

4.2. Os documentos que não especificarem a data de validade, não poderão ser com data de expedição anterior a 60 (sessenta) dias da data de entrega dos mesmos.

4.3. Os documentos originais apresentados na proposta não serão devolvidos.

4.4. Toda documentação exigida deverá ser apresentada em original ou cópia autenticada por Tabelião de Notas ou por servidor designado.

4.5. Os documentos não poderão apresentar emendas, rasuras ou ressalvas.

5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS.

5.1. O local de entrega dos documentos necessários para habilitação será na SECRETARIA DE AGRICULTURA, situado na Prefeitura Municipal, na Avenida Vidal Ramos, nº 228, Centro Administrativo, na cidade de Otacílio Costa/SC, devendo constar no corpo do envelope:

CRENCIAMENTO DE UNIDADE DE REFERÊNCIA TÉCNICA PARA PLANTIO DE SEMENTES DE MILHO DE VARIEDADE DE POLINIZAÇÃO ABERTA (CATARINA E COLORADO)

Lei municipal n. 2978/2022

PROPONENTE: (NOME DO INTERESSADO)

ENDEREÇO:

TELEFONE:

5.2. Será aceita uma única proposta por proponente. Na hipótese de envio de uma segunda proposta de um mesmo proponente, esta será considerada substituta da anterior. Assim apenas a última proposta de um mesmo proponente será levada em conta para análise, sendo a anterior automaticamente desconsiderada.

6. DA ABERTURA DOS ENVELOPES E JULGAMENTO.

6.1. Os envelopes protocolados serão abertos no dia 25.10.2022 às 15:00, onde serão selecionadas as unidades de referência técnica de acordo com a lei 2978/2022 e preceitos deste edital.

6.2. Da sessão realizada para abertura dos envelopes, bem como daquelas realizadas em sessões reservadas da Comissão, serão lavradas atas circunstanciadas.

7. DOS RECURSOS, DA HOMOLOGAÇÃO.

7.1. Das decisões proferidas pela Comissão, decorrentes do presente, caberão recursos previstos no art. 109, da Lei n. 8.666/93 e suas alterações.

7.2. Uma vez proferido o julgamento pela Comissão e decorrido o tempo hábil para interposição de recursos, ou tendo havido desistência expressa, ou após o julgamento daqueles interpostos, será encaminhado ao Prefeito Municipal para a competente deliberação.

8. REGIME DE EXECUÇÃO.

8.1. A realização do plantio e colheita ocorrerão entre os anos de 2022 e 2023.

9. DA FONTE DE RECURSOS/DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

9.1. Os recursos financeiros para execução deste credenciamento correrá a conta das dotações orçamentárias da Secretaria de Agricultura.

10. DA OBRIGAÇÃO DO CREDENCIADO.

10.1. O agricultor, cuja propriedade seja selecionada, deverá:

I - receber as sementes e disponibilizar a área de terras determinada em edital para o plantio;

II - identificar a área referente ao projeto;

III - seguir todas as recomendações técnicas feitas pelo corpo técnico da Secretaria de Agricultura municipal e/ou Epagri local;

IV - dispor e aplicar todos os produtos recomendados pelo corpo técnico da Secretaria de Agricultura municipal e/ou Epagri local, tais como fertilizantes e defensivos agrícolas;

V - autorizar a entrada dos assistentes técnicos municipais e estaduais na sua propriedade, representados pelo engenheiro agrônomo do município e da Epagri;

VI - autorizar a entrada de outros agricultores na sua propriedade com a finalidade de demonstrar o resultado do trabalho realizado em eventos, tais como dias de campo e reuniões técnicas;

VII - priorizar o sistema de plantio direto ou cultivo mínimo

VIII - Cumprir todas as cláusulas do presente e demais legislação aplicável;

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1 Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas será firmado o contrato de acordo com a legislação vigente (conforme minuta de contrato anexa ao edital).

11.2. A Prefeitura do Município de Otacílio Costa convocará os selecionados para assinar o CONTRATO, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação para comparecer à Administração, sob pena de decair o direito à contratação.

11.3 A prestação dos serviços descritos no objeto do presente edital somente poderá ser efetivada após a assinatura do contrato.

12. DA VIGÊNCIA

15.1. O Contrato a ser firmado terá vigência até 31.12.2023 com início a partir da assinatura do contrato.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Município de Otacílio Costa poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos CREDENCIADOS, às seguintes penalidades:

I – advertência;

II – multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e,

IV – declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. O interessado é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase;

14.2. Reserva-se ao Município o direito de solicitar, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares;

14.3. Fica assegurado ao Município o direito de no interesse da Administração, sem que caiba às proponentes qualquer tipo de reclamação ou indenização anular ou revogar, o presente a qualquer tempo, desde que ocorrentes as hipóteses de ilegalidade ou interesse público, fundamentados conforme prescrição contida no Art. 49, da Lei nº 8.666/93, dando ciência aos interessados mediante a afixação do comunicado no Quadro de Avisos e publicação na imprensa oficial;

14.4. O credenciamento implicará aceitação integral e irrevogável das normas do Edital e anexos, bem como, na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso;

14.5 permitida a impugnação ao presente edital no prazo de 05 (cinco) dias após a publicação do mesmo, sendo que o credenciamento presume a aceitação de todas as suas cláusulas;

14.6 O CREDENCIADO CONTRATADO é responsável pela fidedignidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

14.7. A constatação, no curso da presente, de condutas ou procedimentos que impliquem em atos contrários ao alcance dos fins nela objetivados, ensejará a formulação de imediata representação ao MINISTÉRIO PÚBLICO para que sejam adotadas as providências tendentes à apuração dos fatos e instauração do competente procedimento criminal, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para os fins estabelecidos no art. 88, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

14.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação, que decidirá com base na legislação em vigor.

14.9. Os anexos fazem parte do edital independentemente de transcrição.

14.10. Fica eleito o foro da cidade de Otacílio Costa, SC, como competente para dirimir todas as questões decorrentes do credenciamento.

14.11. Fazem parte do presente edital como se nele estivessem transcritas as seguintes DOCUMENTAÇÕES, todas anexas e disponíveis no Setor de Licitação:

- Anexo I – Carta de Credenciamento;
- Anexo II – Declaração de aceitação do edital de credenciamento e a lei municipal de regência;
- Anexo III – Ficha de identificação do agricultor;
- Anexo IV – Atestado de visita técnica da equipe da Secretaria de Agricultura
- Anexo V – Minuta Contratual.

Otacílio Costa/SC, 7 de outubro de 2022.

Rodrigo Barth Pereira
Presidente da Comissão de Licitação

ANEXO I
CARTA DE CREDENCIAMENTO

Chamamento Público para CREDENCIAMENTO DE UNIDADE DE REFERÊNCIA TÉCNICA PARA PLANTIO DE SEMENTES DE MILHO DE VARIEDADE DE POLINIZAÇÃO ABERTA (CATARINA E COLORADO) - Lei municipal n. 2978/2022

Em cumprimento aos ditames editalícios, utilizamo-nos do presente para submeter à apreciação da Secretaria Municipal de Agricultura os documentos em anexo, necessários ao credenciamento para prestação dos serviços em referência.

Na oportunidade, credenciamos junto a Secretaria Municipal de Agricultura o representante _____, carteira de identidade nº _____, CPF nº _____, o qual outorgamos os mais amplos poderes, inclusive para interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no processo de credenciamento.

Otacílio Costa, xxx de xxx de 2022.

ANEXO II

O proponente....., inscrita no CPF / CNPJ nº....., abaixo firmado, vem declarar que possui pleno conhecimento, e manifestar inteira concordância, com todos os termos do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO que trata do **Chamamento Público para CRENCIAMENTO DE UNIDADE DE REFERÊNCIA TÉCNICA PARA PLANTIO DE SEMENTES DE MILHO DE VARIEDADE DE POLINIZAÇÃO ABERTA (CATARINA E COLORADO)** - e da Lei municipal n. 2978/2022.

Otacílio Costa/SC, _____ de _____ de 2022.

**ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL PESSOA JURIDICA/CNPJ PESSOA FÍSICA /
CPF**

ANEXO III

FICHA DE IDENTIFICAÇÃO PRESTADOR DE SERVIÇO

| | | | |
|--|-----------------|-----------------------|-----------|
| NOME/RAZÃO SOCIAL | | CNPJ/CPF | |
| INSC. ESTA DUAL/MUNICIPAL | ENDEREÇO | | |
| Localidade | CEP | MUNICÍPIO | UF |
| FONE | CELULAR | E-MAIL | |
| FILIAÇÃO | | PIS/PASEP | |
| INSCRIÇÃO ISS | | INSCRIÇÃO INSS | |
| Local/Data: _____ de _____ de 2022. | | | |
| Assinatura _____ | | | |

ANEXO IV

ATESTADO DA EQUIPE TÉCNICA DA SECRETARIA DE AGRICULTURA

Declaro para fins do CHAMAMENTO PÚBLICO, objetivando o CREDENCIAMENTO PROPRIEDADES RURAIS/ UNIDADES DE REFERÊNCIA TÉCNICA PARA PLANTIO DE SEMENTES DE MILHO DE VARIEDADE DE POLINIZAÇÃO ABERTA (CATARINA E COLORADO), nos termos do disposto na Lei municipal n. 2978/2022, que nesta data foi realizada a visita, no local onde serão executados os trabalhos, conforme abaixo especificado:

Localidade: _____

Nome do proprietário/responsável pela unidade de referência técnica: _____

Assinatura proprietário/responsável pela unidade de referência técnica: _____

Nome do profissional da equipe técnica que vistoriou: _____

Assinatura profissional da equipe técnica que vistoriou: _____

A propriedade vistoriada ()atende ()não atende as exigências deste edital e da Lei 2978/2022.

a) o interessado é agricultor ()SIM ()NÃO

b) a área é adequada para o plantio das sementes para os fins da lei municipal 2978/2022, conforme modelo anexo ao edital. ()SIM ()NÃO

OBS. ATENÇÃO EQUIPE TÉCNICA - MARCAR OS CAMPOS APÓS VISTORIA

Otacílio Costa/SC, xxx de xxxx de 2022.